



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 977/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

10 / 02 / 2020


PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, NO VALOR DE R\$ 366.262,71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Superávit Financeiro em seu orçamento de 2020, no valor de R\$ 366.262,71 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), para a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO

FUNÇÃO 15- URBANISMO

SUBFUNÇÃO 451- INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0050- Expansão e Melhoria da Infraestrutura

PROJ/ATIVIDADE: 1027 – PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/GALERIAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----- R\$ 366.262,71

CODIGO REDUZIDO: 0221– Obras e instalações

FONTE DE RECURSO: 137 – Transferência da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei n. 13.885/2019.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na conta contábil:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Red./Nº	Fonte	Conta/ Descrição	Valor	R\$
Agência n. 1308	137	Conta 7.300-8 - PM- CANABRAVA -F ESP	366.262,71	Total do Superávit Financeiro 366.262,71

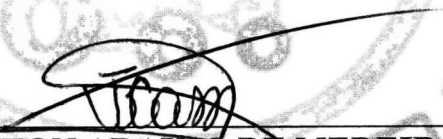
Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 963/2019, de 29 de Novembro de 2019.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 968/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Fevereiro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal